



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARATOS

PROCESSO LICITATÓRIO	080/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	026/2018

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 005 de 23/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da abertura da sessão pública	25 de Junho de 2018
Horário	09hs
Credenciamento	09hs do dia 25 de Junho de 2018
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA COM LICENÇA PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto desde que se enquadra como microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no art.34, da Lei 11.488/2007.

2.1.1 **Não havendo ou não comparecendo no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados conforme cláusula anterior, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir a exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicados o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ampliando-se a participação para outros interessados, nos termos do art. 49, desta Lei.**

2.2. poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 14 horas, no site www.prefeitura.nanuque.mg.gov.br ou no pelo email licitação@nanuque.mg.gov.br

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.3. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.4. Para os efeitos do disposto no item 7.2 consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela administração, com fulcro no art. 48, inciso II, §1º da Lei 8666/93. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7 - Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.09. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA.

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) As empresas interessadas em participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

- c) É facultativa a visita técnica dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme anexo neste edital.
- d) A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Tanto a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” quanto a Declaração de Não Visita Técnica”, conforme anexo neste edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à”.
- f) Relação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da Licitação.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

143. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo constante da cláusula anterior, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Municipal Fornecedores, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, mediante justificativa prévia.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

19.1. A contratada devesa apresentar Nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

19.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados.

Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, em até 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitação@nanuque.mg.gov.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta de termo de contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrado no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Modelo de declaração de realização de visita técnica – **Facultativa**
- i) ANEXO X – Modelo de declaração de não realização de visita técnica.

Nanuque-MG, 11 de Junho de 2018.

Helen de Brito Souza

Pregoeira



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 080/2018)

1. OBJETO

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de informática com licença de uso de software para gerenciamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo.

Item	Descrição Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços por concessão de licença, para uso exclusivo de software para gerenciamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo.	MESES	12		

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a “aquisição do serviço acima solicitado”, pois é de extrema importância para o gerenciamento e funcionamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, onde a falta do sistema pode acarretar em sérios problemas para a atual gestão deste hospital no que diz aos trabalhos diários realizados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado (aditado) por interesse da Administração, nos termos do **Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93**;

DOS REQUISITOS MINIMOS DO SOFTWARE

Disponibilizar para a contratante serviços que possibilite gerir:

RECEPÇÃO

Recepção Externa:

Ficha de Cadastro de Pacientes;

Ficha de Atendimento Ambulatorial;

Atendimento Enfermagem Ambulatorial;

Consulta para Localização de Pacientes;

Fluxo do Paciente;

Etiquetas:

Cartão de Inscrição;

Etiquetas de Pacientes – Cadastrado;

Etiquetas de Pacientes – Atendidos;

Etiquetas de Prescrição Médica;

Ficha de Atendimento - Intoxicação por Agrotóxico;

Ficha de Atendimento - Parceria Terapêutica;

Ficha Individual de Notificação;

Recepção Interna:

Ficha de Cadastro de Pacientes;

Ficha de Atendimento Internação 1;

Ficha de Atendimento Internação 2;

Alta de Internação;

Atendimento Enfermagem Internação;

Etiqueta de Atendimento Ambulatorial;

Etiqueta de Atendimento Leito;

Fichas:

Atendimento Ambulatorial F.A.A.;

Atendimento Ambulatorial Pediatria;

Anamnese;

Atendimento Urgência e Emergência;

Evolução Médica Ambulatorial;

Prescrição Médica;

Ficha de Atendimento – Animais Peçonhentos;

Ficha de Atendimento - Antirrábico Humano;

Consulta para Localização de Pacientes;

Fluxo do Paciente;

Etiquetas:

Cartão de Inscrição;

Etiquetas de Pacientes – Cadastrado;

Etiquetas de Pacientes – Atendidos;

Etiquetas de Prescrição Médica;

Etiqueta de Pacientes Internados;

Etiqueta de Atendimento Internação;

Fichas:

Atendimento Internação;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

Atendimento Internação Pediatria;
Contrato de Prestação de Serviço;
Internação;
Acompanhamento de Idoso;
Autorização e Alta a Pedido;
Autorização de Internação;
Cabeçalho da AIH;
Cesariana;
Declaração de Internação;
Evolução Médica Interna;
Evolução da Enfermagem;
Exame Físico;
Infecção Hospitalar;
Laudo para AIH;
Prescrição Médica Internação;
Sumário de Alta;
Termo de Responsabilidade.

- Same/Estatística:
- Questionário;
- Censo Hospitalar;
Por CID;
Por Clínica;
Por Convênio
Por Especialidade;
Por Faixa Etária;
Por Médico;
- Relatórios Estatísticos:
Estatística Geral;
Pacientes Atendidos
Notificação Compulsória.
Centro de Imagem (Raio X)
Digitação e Emissão de Laudos .Relatórios
Estatísticos

FATURAMENTO:

Lançamentos
Consulta Simples;
Contas Externas;
Exames Laboratoriais;
Fisioterapia;
Ultrassonografia/Radiologia;
Faturamento Geral.
• Estatística Hospitalar
• Estatística Geral do Hospital;
Faturamento por Convênio;
Pendências do Faturamento;
Produção de Faturistas;
Repasse de Honorários;
Utilização por Paciente Faturamento Global;
Faturamento por centro de custos;
Faturamento por Clínica;
Faturamento por Convênio;
Faturamento por Especialidade;
Faturamento por Médico;
Faturamento por Procedimento;
• Demonstrativo Financeiro;
• Relatórios:
• Específicos para Fechamento
• Exportação de Atendimentos – SAI
• Faturamento Global
• CIH;

CONTROLE DE ESTOQUE:

• Arquivos;
Movimentação:
Entradas:
Entradas no Estoque;
Estornos de Saídas;

Estorno de Pacientes Externos;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

Somos todos por Nanuque
2017-2020

Estorno de Pacientes Internos;

Saídas:

Estorno de Entradas;

Pacientes Externos;

Pacientes Internos;

Prescrição Médica

Requisição de Mat/Méd

Inventários:

Acerto do Estoque;

Imprimir Inventário;

• Controle do Brasíndice;

• Importa;

• Comparativo Brasíndice X Itens do Estoque;

• Importação do SIMPRO

• Gestão de Compras

• Pedido Compras

• Ordem de Compras

• Digitação dos Orçamentos

• Julgamento dos Orçamentos

• Relatórios:

• Itens que Atingiram Estoque Mínimo/Máximo;

• Pedido de Compra;

• Planilha de Orçamento 1;

• Planilha de Orçamento 2;

• Ordem de Compra;

• Previsão Orçamentária;

Relação de Pedido X Ordem de Compras.

• Relatórios

Entradas;

Saídas;

Gerencias;

Estoque Atual;

Ficha Movimentação;

Etiqueta de Fornecedor;

Etiqueta Medicamentos;

Etiqueta Medicamentos – Identificação;

Informações de Itens do Estoque;

Balanço de Psicotrópicos;

Consumo Médio;

Curva ABC;

Demonstrativo de Consumo;

Fechamento para Balanço/Quantidade;

Fechamento para Balanço/Psicotrópicos;

Mapa Contábil/Valores;

Saída por Itens do Estoque;

Saídas por Pacientes;

Preço de Venda Incorreto;

Relação de Prescrição/Requisição;

Validade de Itens do Estoque;

Estoque Mínimo por Setor

CHECAGEM:

Correção de falhas na digitação das AIH's e emissão de relatórios.

O software critica:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

- Hospital sem SIPAC para a realização de procedimentos;
- Cobrança errada de diária de acompanhante de idoso de idade maior ou igual 60 anos;
- ↳ Procedimentos excludentes entre si (cobrança indevida);
- Diária de acompanhante cobrada indevidamente no Campo Médico Auditor;
- Cobrança de Longa Permanência errada cobrada no Campo Médico Auditor;
- Nutrição parenteral superior ao período de internação;
- Nutrição enteral superior ao período de internação;
- Diária de acompanhante para idoso com quantidade maior que o permitido;
- Total de UTI especial mais acompanhante maior que o período de internação;
- Cobrança de diárias de UTI especial incorretas;
- Cobrança de diárias de UTI especial no mês incorreto;
- Diferença entre a data de emissão e a data de internação;
- Permanência menor que 50% da tabela;
- AIH com alta no mês de apresentação (reapresentação próximo faturamento);
- Percentual de procedimentos de cesariana maior que o limite;
- Diária de acompanhante de idoso (cobrança indevida, com idade igual ou menor 60 anos);
- Cobrança de UTI inválida;
- Nome de paciente repetido;
- AIH's de parto com número de nascidos e/ou saídas zerados;
- AIH's que permitem longa permanência;
- AIH's que não admitem longa permanência;
- Cobrança de órtese e prótese inexistente incompatível e/ou superior;
- Órtese e prótese excludentes entre si;
- Cobrança de tipo de ato incompatível;
- Especialidade incompatível com o procedimento;
- Cirurgia Múltipla/politraumatizado (cobrança indevida);
- Procedimento que não admite caráter xx;
- Caráter de internação incorreto;
- Cobrança de tipo incorreto para ato profissional;
- Procedimento + tipo de ato repetido o campo profissional;
- Primeiro atendimento com cobrança incorreta no campo médico auditor;
- Cobrança de sangue que ultrapassa limite.

O software emite os seguintes relatórios:

- a) **Financeiros:** Financeiro global;
Estimativa por Clínica;
Órtese e Prótese;
Pacientes por ordem alfabética/por ordem Clínica;
Hemoterapia;
Serviços do Sadt;
Serviços do profissional;
Faturamento profissional;
Percentual do profissional/Hospital;
Pacientes com tempo excedido;
Pacientes com alta menor que 50%;
Procedimentos especiais;
Clínica cirúrgica/médica por Grupo;
Gerar valores;
Procedimentos com valor da tabela;
Procedimentos realizados/procedimentos autorizados;
Relação de AIH's – R.L.A;
Média de permanência.

b) **Gerenciais:**

- Resumo geral das internações;
CID's utilizados por especialidade;
Procedimentos realizados por especialidades;
Relação origem de pacientes internados;
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

Relação pacientes internados por especialidades;
Relação compatibilidade;
Procedimento X CID.

LABORATÓRIO:

Integração do Atendimento Ambulatorial e de Internação com os Pedidos de Exame;
Controle de Resultados;
Relatórios de Produção;
Tabela de possíveis resultados, diminuído a digitação;
Controle dos Cadastros de Exames;
Controle de Valor de Referência por Exame;
Impressão da Ficha de Bancada separada por Patologia;
Outros.

FINANCEIRO:

Faturamento por Procedimento;
Nota Fiscal, Empréstimo, Doação.
Contas a Pagar:
Previsão de pagamento através da digitação dos títulos;
Carga direta pela entrada de notas fiscais pelo estoque;
Títulos;
Repasse Prestador;
Conta Corrente Fornecedor;
Impressão de Cheques
Contas a Receber:
Carga Direta pelo faturamento de convênios;
Títulos – Controle das Contas AMB/INT.
Controle de Cheques +- Pré- e/outros;
Conta Corrente do Paciente;
Baixa Fatura Convênio;
Gera Lote para Convênio
Conciliação Bancária;
Movimentação Bancária;
Controle de Glosas;
Relatórios.

DO PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados.

Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, em até 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

DO REAJUSTE

Para reajuste do valor dos serviços prestados durante a execução do contrato, deve a contratada apresentar Planilha demonstrativa dos valores, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, demonstrando a alteração, acompanhada de requerimento fundamentado, dependendo sempre de parecer do Município. Não sendo favorável à administração o preço atualizado, pode-a licitar novamente o item, por menor preço, deixando de adquiri-lo do adjudicatário. Ainda, em caso de alteração dos valores dos itens, para menos, fica ao contratado a obrigação de acompanhá-lo e ao Município o direito de usufruir.

DA “MANUTENÇÃO” E “ATUALIZAÇÃO” DO SOFTWARE:

Fica desde já entendido que as expressões “manutenção” e “atualização” se referem unicamente ao



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

“executável” do Software, estando excluído todo e qualquer desgaste pelo uso, dano por utilização indevida, operação dos sistemas ou do equipamento e seus periféricos, inclusive rede de comunicação, por pessoas não autorizadas.

MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES NO SOFTWARE:

Modificações e/ou alterações no software, a fim de atender interesses específicos da LICENCIADA, serão objeto de estudo técnico de viabilidade, preço e prazo de conclusão.

DO SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico será prestado pela LICENCIADORA via ligações telefônicas ou Internet, sendo que através da Internet a contratada deverá estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas.

Na eventualidade de deslocamento de técnicos da LICENCIADORA, **por solicitação da LICENCIADA**, para solucionar problemas **não originados pelo executável do software**, esta responderá pelas despesas de hospedagem, locomoção, alimentação e diárias do técnico, e ainda o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por hora técnica trabalhada na sede da LICENCIADA.

DO TREINAMENTO NA INSTALAÇÃO:

Na quando da instalação do software será fornecido treinamento gratuito para até 02 (dois) usuários, por técnicos da LICENCIADORA, em sua sede ou na sede da LICENCIADA, conforme ajuste prévio entre as partes, com duração máxima total de 40 (quarenta) horas. Se a LICENCIADA optar pelo treinamento em sua própria sede, responderá pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico da LICENCIADORA. No período de treinamento, os funcionários da LICENCIADA deverão dedicar-se exclusivamente a essa atividade.

Para reciclagem ou treinamento de novos usuários, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (quarenta reais) por hora técnica trabalhada.

DA INADIMPLÊNCIA:

Na hipótese de atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado a LICENCIADORA considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, por inadimplência, com a consequente e imediata suspensão dos serviços, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

DA GARANTIA:

Na ocorrência de qualquer defeito de funcionamento do software, a qualquer tempo de vigência do contrato, a LICENCIADORA se obriga a substituí-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento da comprovada comunicação.

DA RESCISÃO

O contrato gerado a partir desta solicitação poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

A fiscalização pela prestação dos serviços será feita através do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, não eximindo a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avençados.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E

.....

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA COM LICENÇA PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE E O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MEDICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa - Jurídica

Ficha: 402

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transferência Rec. do SUS A. Media Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados.

Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, em até 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO SUPORTE TECNICO

7.1. O suporte técnico será prestado pela LICENCIADORA via ligações telefônicas ou Internet, sendo que através da Internet a contratada deverá estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas.

Na eventualidade de deslocamento de técnicos da LICENCIADORA, **por solicitação da LICENCIADA**, para solucionar problemas **não originados pelo executável do software**, esta responderá pelas despesas de hospedagem, locomoção, alimentação e diárias do técnico, e ainda o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por hora técnica trabalhada na sede da LICENCIADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização pela prestação dos serviços, será feita através do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, não eximindo a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avançados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município e, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Item	Descrição Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços por concessão de licença, para uso exclusivo de software para gerenciamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo.	MESES	12		

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do Pregão Presencial nº. 026/2018.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 026/2018 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2018.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 026/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 080/2018)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Processo Licitatório nº. 080/2018

Pregão Presencial nº. 026/2018

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA COM LICENÇA PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO.**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 080/2018, Pregão Presencial 026/2018**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 080/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº. 080/2018

Tomada de Preços nº. 026/2018

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA COM LICENÇA PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO.**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 080/2018, Pregão Presencial 026/2018**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 080/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante